EMENTA: Dispõe sobre a interveniência da Prefeitura em operações de Crédito para os Servidores Públicos do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sanharó, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o convênio com o BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A BANDEPE, visando estender aos servidores públicos deste município os financiamentos susceptíveis de consignação em folha de pagamento.
- Art. 2º: O Poder Legislativo Municipal será o interveniente consignatório averbador perante aquele conglomerado financeiro, na forma que dispuser o Convênio.
 - Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4°: Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sanharó, Estado de Pernambuco, em 15 de junho de 2000.

Eduardo Geovane de Freitas Leite - Prefeito -